

**boletim municipal**

julho 2026

O Boletim Municipal do Município de Évora tem periodicidade mensal e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Código do Procedimento Administrativo inclui única e exclusivamente a publicação das deliberações dos órgãos autárquicos bem como as decisões dos respectivos titulares e trabalhadores, destinadas a ter eficácia externa.

O Boletim Municipal pode ser consultado no sítio oficial na internet da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt) e está igualmente disponível nos Serviços Municipais.

CÂMARA MUNICIPAL _____

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS N.º 2/2026”**

Considerando que:

1) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

2) Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.^º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.

3) A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

4) Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;

5) A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.

6) A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

7) A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias:

8) É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

9) O Município de Évora garante que a concretização desta delega-

cão de competências assegura os seguintes requisitos:

a) O não aumento da despesa pública global;

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas frequências;

d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Entre o **Município de Évora**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente José Carlos das Dores Zorrinho, como Primeira Outorgante,

a **Junta de Freguesia de Canaviais**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506778746 com sede em Praça Joaquim José Calado Piteira, n.º 1, em Évora, representada pela sua Presidente Bernarda Julieta da Noite Cota no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outoraante,

é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Évora na Junta de Freguesia

a) Gestão de refeições e refeitórios escolares (conforme disposto



2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respectivo clausulado e anexos que dele fizerem parte integrante.

c) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2026 e termina a 31 de dezembro de 2026.

3. Mensalmente, o Município de Évora aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14ª.

2. A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

Constituem direitos do Município:

d) Apresentar à Junta/União de Freguesias sugestões e propostas.

b) Verificar o cumprimento do contrato.

b) Solicitar ao Município de Évora apoio técnico no planeamento da intervenção.

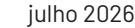
d) Entregar ao Município de Évora os relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª.

Para uma articulação entre o Município de Évora e a Junta/União de Freguesias, no âmbito do cumprimento deste contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

2. O Município de Évora pode, ainda, solicitar outros elementos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

A Junta/União de Freguesias deve comunicar ao Município de Évora, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato de delegação de competências a que refere a cláusula 1.^a.

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de



2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

3. A Cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2026.

2. O investimento a suportar pela primeira outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026 aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de janeiro de 2026, foi cabimentado em 3 de fevereiro de 2026 pelo número

Feito em duplicado, aos 06 dias do mês de maio de 2026, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

A JUNTA DE FREGUESIA DE CANAVIAIS
(Bernarda Julieta da Noite Cota)

d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidarie-



boletim municipal



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 6/2026

Considerando que:

- 1) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- 2) Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.
- 3) A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.
- 4) Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;
- 5) A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.
- 6) A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- 7) A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;
- 8) É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
- 9) O Município de Évora garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:
 - a) O não aumento da despesa pública global;
 - b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;
 - c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;
 - d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Entre o **Município de Évora**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente José Carlos das Dorez Zorrinho, como Primeira Outorgante,

a **Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Machede**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506840336 com sede em Rua Eng.º Sebastião José Perdigão, n.º 16, em Nossa Senhora de Machede, representada pela sua Presidente Ana Cristina das Neves Pires Almeida Caço no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante,

é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Évora na Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Machede, no que diz respeito às competências que se seguem:
 - a) Gestão de refeições e refeitórios escolares (conforme disposto na alínea hh) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
 - b) Transportes escolares (conforme disposto na alínea gg) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - c) Atividades de Animação e Apoio à Família (competência descentralizada para o Município de Évora através da celebração de Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação e Ciência e o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social);
 - d) Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is) (conforme disposto na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
 - e) Gestão do serviço de limpeza da Extensão de Saúde de Nossa Senhora de Machede (conforme disposto no Decreto Lei nº 23/2019 de 30 de janeiro);
 - f) Recolha de resíduos urbanos volumosos e transporte para aterro (conforme disposto na alínea qq) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro);
 - g) Aquisição e conservação de Placas Toponímicas (conforme disposto na alínea qq) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro);
 - h) Limpeza de bermas e valetas das redes de circulação de transportes ((conforme disposto na alínea qq) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro).
2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fizerem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo

- 1) Na execução do presente contrato observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fizerem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
 - c) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas

alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
d) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2026 e termina a 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 5.ª | Fontes de Financiamento e modo de afetação

1. Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Machede, definidas na Cláusula 1ª, é estimado um financiamento global que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orçamento do Município, e com a afetação às seguintes competências:
 - a) Gestão de refeições e refeitórios escolares;
 - b) Transportes Escolares;
 - c) Atividades de Animação e Apoio à Família;
 - d) Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is).
 - e) Gestão do serviço de limpeza da Extensão de Saúde;
 - f) Recolha de resíduos urbanos volumosos e transporte para aterro;
 - g) Aquisição e conservação de Placas Toponímicas;
 - h) Limpeza de bermas e valetas das redes de circulação de transportes.
2. O montante em causa foi calculado tendo em conta os encargos conforme disposto no anexo I;
3. Mensalmente, o Município de Évora aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14ª.

Cláusula 6.ª | Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Machede, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 7.ª | Recursos Patrimoniais

1. Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Machede na presente data.
2. A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Humanos

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

Cláusula 9.ª | Direitos do Município

Constituem direitos do Município:

- a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
- b) Solicitar à Junta/União de Freguesias informações e documentação;
- c) Realizar vistorias e inspeções;
- d) Apresentar à Junta/União de Freguesias sugestões e propostas.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato, o Município obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6ª;
- b) Verificar o cumprimento do contrato.

Cláusula 11.ª | Direitos da Junta/União de Freguesias

Constituem direitos da Junta/União de Freguesias:

- a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;
- b) Solicitar ao Município de Évora apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 12.ª | Obrigações da Junta/União de Freguesias

No âmbito do presente contrato, a Junta/União de Freguesias fica obrigada a:

- a) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas, conforme melhor descritas no anexo III e que faz parte integrante deste contrato.
- b) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
- c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;
- d) Entregar ao Município de Évora os relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª.

Cláusula 13.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município de Évora e a Junta/União de Freguesias, no âmbito do cumprimento deste contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 14.ª | Informação a disponibilizar pela Junta/União de Freguesias

1. A Junta/União de Freguesias deve disponibilizar ao Município de Évora relatório anual de avaliação de execução do contrato firmado.
2. O Município de Évora pode, ainda, solicitar outros elementos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 15.ª | Ocorrências e emergências

A Junta/União de Freguesias deve comunicar ao Município de Évora, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato de delegação de competências a que refere a cláusula 1.ª.

Cláusula 16.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, as partes podem resolver o presente contrato quando se verifique:



2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Município deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. A Cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

2. O investimento a suportar pela primeira outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026 aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de janeiro de 2026, foi cabimentado em 3 de fevereiro de 2026 pelo número 27/2026 e atribuído o número de compromisso 138/2026 em 4 de fevereiro de 2026.

A JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE
(Ana Cristina das Neves Pires Almaça Caço)

Entre o **Município de Évora**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente José Carlos das
Dores Zorrinho, como Primeira Outorgante,
E

boletim municipal

a União das Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510838294 com sede em Rua Geraldo Sem Pavor, representada pela sua Presidente Isolinda Rosa Pintoado Bailote Esperança no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,

é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respectivo clausulado e anexos que dele fizerem parte integrante.

c) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

d) O Código do Procedimento Administrativo.

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2026 e termina a 31 de dezembro de 2026.

1. Para as competências assumidas pela União das Freguesias de

a) Transportes Escolares;

b) Gestão de refeições e refeitórios escolares;

c) Atividades de Animação e Apoio à Família;

d) Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is);

e) Gestão do serviço de limpeza das Extensões de Saúde.

2. O montante em causa foi calculado tendo em conta os encargos conforme disposto no anexo I;

3. Mensalmente, o Município de Évora aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14^a.

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União das Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I e que faz parte integrante deste contrato.

2. A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

- a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
- b) Solicitar à Junta/União de Freguesias informações e documentação;
- c) Realizar vistorias e inspeções;
- d) Apresentar à Junta/União de Freguesias sugestões e propostas.

No âmbito do presente contrato, o Município obriga-se a:

- a)** Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6ª;
- b)** Verificar o cumprimento do contrato.

Constituem direitos da Junta/União de Freguesias:

- a)** Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;
- b)** Solicitar ao Município de Évora apoio técnico no planeamento da intervenção.

No âmbito do presente contrato, a Junta/União de Freguesias fica obrigada a:



- a)** Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas, conforme melhor descritas no anexo III e que faz parte integrante deste contrato.
- b)** Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
- c)** Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;
- d)** Entregar ao Município de Évora os relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª.

Cláusula 13.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município de Évora e a Junta/União de Freguesias, no âmbito do cumprimento deste contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 14.ª | Informação a disponibilizar pela Junta/União de Freguesias

1. A Junta/União de Freguesias deve disponibilizar ao Município de Évora relatório anual de avaliação de execução do contrato firmado.
2. O Município de Évora pode, ainda, solicitar outros elementos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 15.ª | Ocorrências e emergências

A Junta/União de Freguesias deve comunicar ao Município de Évora, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato de delegação de competências a que refere a cláusula 1.ª.

Cláusula 16.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, as partes podem resolver o presente contrato quando se verificar:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Município deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. A Cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 18.ª | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo de-

curso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 19.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2026.

Cláusula 22.ª | Cumprimento de obrigações legais

1. Este contrato foi presente a reunião da Câmara Municipal de Évora de 17 de dezembro de 2025 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Évora de 19 de dezembro de 2025, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião de União das Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe de 4 de fevereiro de 2026, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe de 20 de fevereiro de 2026, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.
2. O investimento a suportar pela primeira outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026 aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de janeiro de 2026, foi cabimentado em 3 de fevereiro de 2026 pelo número 27/2026 e atribuído o número de compromisso 136/2026 em 4 de fevereiro de 2026.

Feito em duplicado, aos 6 dias do mês de março de 2026, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

O MUNICÍPIO DE ÉVORA

(José Carlos das Dores Zorrinho)

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA TOUREGA E NOSSA SENHORA DE GUADALUPE
(Isolinda Rosa Pintado Bailote Esperança)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 8/2026

Considerando que:

- 1) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas,



em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

- 2) Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.

- 3) A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

- 4) Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;

- 5) A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.

- 6) A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

- 7) A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;

- 8) É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

- 9) O Município de Évora garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:

- a) O não aumento da despesa pública global;
- b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;
- c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;
- d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Entre o **Município de Évora**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente José Carlos das Dores Zorrinho, como Primeira Outorgante,

E

a **Junta de Freguesia de São Bento do Mato**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506797619 com sede em Rua Conde da Azarujinha, n.º 3, em Azaruja, representada pelo seu Presidente David Miguel Mirrado Lopes no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante,

é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo

120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Évora na Junta de Freguesia de São Bento do Mato, no que diz respeito às competências que se seguem:

- a) Gestão de refeições e refeitórios escolares (conforme disposto na alínea hh) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
 - b) Atividades de Animação e Apoio à Família (competência des-centralizada para o Município de Évora através da celebração de Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação e Ciência e o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social);
 - c) Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is) (conforme disposto na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - d) Gestão do serviço de limpeza da Extensão de Saúde da Azaruja (conforme disposto no Decreto Lei nº 23/2019 de 30 de janeiro);
 - e) Gestão e manutenção de Espaço de Jogo e Recreio (conforme disposto na alínea bb) do artigo 16º à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - f) Recolha de resíduos urbanos volumosos e transporte para aterro (conforme disposto na alínea qq) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro);
 - g) Aquisição e conservação de Placas Toponímicas (conforme disposto na alínea qq) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro);
2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fizeram parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo

- 1) Na execução do presente contrato observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fizerem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

c) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

d) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2026 e termina a 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 5.ª | Fontes de Financiamento e modo de afetação

1. Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia de São Bento do Mato, definidas na Cláusula 1ª, é estimado um financiamento global que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orça-



mento do Município, e com a afetação às seguintes competências:

- Gestão de refeições e refeitórios escolares;
 - Atividades de Animação e Apoio à Família;
 - Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is);
 - Gestão do serviço de limpeza da Extensão de Saúde;
 - Gestão e manutenção de Espaço de Jogo e Recreio;
 - Recolha de resíduos urbanos volumosos e transporte para aterro;
 - Aquisição e conservação de Placas Toponímicas;
2. O montante em causa foi calculado tendo em conta os encargos conforme disposto no anexo I;
3. Mensalmente, o Município de Évora aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14.^a.

Cláusula 6.^a | Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a Junta de Freguesia de São Bento do Mato, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 7.^a | Recursos Patrimoniais

- Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a Junta de Freguesia de São Bento do Mato na presente data.
- A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 8.^a | Recursos Humanos

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

Cláusula 9.^a | Direitos do Município

Constituem direitos do Município:

- Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
- Solicitar à Junta/União de Freguesias informações e documentação;
- Realizar vistorias e inspeções;
- Apresentar à Junta/União de Freguesias sugestões e propostas.

Cláusula 10.^a | Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato, o Município obriga-se a:

- Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6.^a;
- Verificar o cumprimento do contrato.

Cláusula 11.^a | Direitos da Junta/União de Freguesias

Constituem direitos da Junta/União de Freguesias:

- Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;
- Solicitar ao Município de Évora apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 12.^a | Obrigações da Junta/União de Freguesias

No âmbito do presente contrato, a Junta/União de Freguesias fica obrigada a:

- Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas, conforme melhor descritas no anexo III e que faz parte integrante deste contrato.

- Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
- Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;
- Entregar ao Município de Évora os relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.^a.

Cláusula 13.^a | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município de Évora e a Junta/União de Freguesias, no âmbito do cumprimento deste contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 14.^a | Informação a disponibilizar pela Junta/União de Freguesias

- A Junta/União de Freguesias deve disponibilizar ao Município de Évora relatório anual de avaliação de execução do contrato firmado.
- O Município de Évora pode, ainda, solicitar outros elementos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 15.^a | Ocorrências e emergências

A Junta/União de Freguesias deve comunicar ao Município de Évora, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato de delegação de competências a que refere a cláusula 1.^a.

Cláusula 16.^a | Modificação do contrato

- O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
- A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 17.^a | Resolução pelas Partes Outorgantes

- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, as partes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
- Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Município deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- A Cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 18.^a | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.



Cláusula 19.^a | Comunicações e notificações

- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.^a | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.^a | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2026.

Cláusula 22.^a | Cumprimento de obrigações legais

- Este contrato foi presente a reunião da Câmara Municipal de Évora de 17 de dezembro de 2025 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Évora de 19 de dezembro de 2025, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião de Junta de Freguesia de São Bento do Mato de 29 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Junta de Freguesia de São Bento do Mato de 21 de janeiro de 2026, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.
- O investimento a suportar pela primeira outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026 aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de janeiro de 2026, foi cabimentado em 3 de fevereiro de 2026 pelo número 27/2026 e atribuído o número de compromisso 142/2026 em 4 de fevereiro de 2026.

Feito em duplicado, aos 3 dias do mês de março de 2026, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

O MUNICÍPIO DE ÉVORA

(José Carlos das Dores Zorrinho)

A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BENTO DO MATO

(David Miguel Mirrado Lopes)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 9/2026

Considerando que:

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contra-

to interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.

3) A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

4) Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;

5) A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.

6) A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

7) A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;

8) É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

9) O Município de Évora garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Entre o **Município de Évora**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente José Carlos das Dores Zorrinho, como Primeira Outorgante, E a **União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510839851 com sede em Largo 25 de Abril, São Manços, representada pelo seu Presidente Luís Carlos Fialho Ralo no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante,

é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Évora na União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro, no que diz respeito às competências que se seguem:

- a)** Transportes escolares (conforme disposto na alínea gg) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - b)** Atividades de Animação e Apoio à Família (competência descentralizada para o Município de Évora através da celebração de Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação e Ciência e o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social);
 - c)** Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is) (conforme disposto na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
 - d)** Gestão do serviço de limpeza da Extensão de Saúde de S. Manços (conforme disposto no Decreto Lei nº 23/2019 de 30 de janeiro);
 - e)** Gestão e manutenção de Espaço de Jogo e Recreio (conforme disposto na alínea bb) do artigo 16º à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
 - f)** Gestão e conservação de equipamentos do domínio público municipal – Quiosque (conforme disposto na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro);
 - g)** Aquisição e conservação de Placas Toponímicas (conforme disposto na alínea qq) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro).
2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fizeram parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo

- 1) Na execução do presente contrato observar-se-ão:
 - a)** O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fizeram parte integrante;
 - b)** A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
- c)** As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- d)** O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2026 e termina a 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 5.ª | Fontes de Financiamento e modo de afetação

1. Para as competências assumidas pela União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro, definidas na Cláusula 1ª, é estimado um financiamento global que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orçamento do Município, e com a afetação às seguintes competências:
- a)** Transportes Escolares;
 - b)** Atividades de Animação e Apoio à Família;
 - c)** Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is);

- d)** Gestão do serviço de limpeza da Extensão de Saúde;
 - e)** Gestão e manutenção de Espaço de Jogo e Recreio;
 - f)** Gestão e conservação de equipamentos do domínio público municipal – Quiosque;
 - g)** Aquisição e conservação de Placas Toponímicas.
2. O montante em causa foi calculado tendo em conta os encargos conforme disposto no anexo I;
3. Mensalmente, o Município de Évora aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14ª.

Cláusula 6.ª | Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 7.ª | Recursos Patrimoniais

- 1. Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro na presente data.
- 2. A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Humanos

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

Cláusula 9.ª | Direitos do Município

- Constituem direitos do Município:
- a)** Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
 - b)** Solicitar à Junta/União de Freguesias informações e documentação;
 - c)** Realizar vistorias e inspeções;
 - d)** Apresentar à Junta/União de Freguesias sugestões e propostas.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Município

- No âmbito do presente contrato, o Município obriga-se a:
- a)** Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6ª;
 - b)** Verificar o cumprimento do contrato.

Cláusula 11.ª | Direitos da Junta/União de Freguesias

- Constituem direitos da Junta/União de Freguesias:
- a)** Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;
 - b)** Solicitar ao Município de Évora apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 12.ª | Obrigações da Junta/União de Freguesias

- No âmbito do presente contrato, a Junta/União de Freguesias fica obrigada a:
- a)** Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas, conforme melhor descritas no anexo III e que faz parte integrante deste contrato.
 - b)** Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;



- c)** Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;
- d)** Entregar ao Município de Évora os relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª.

Cláusula 13.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município de Évora e a Junta/União de Freguesias, no âmbito do cumprimento deste contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 14.ª | Informação a disponibilizar pela Junta/União de Freguesias

- 1. A Junta/União de Freguesias deve disponibilizar ao Município de Évora relatório anual de avaliação de execução do contrato firmado.
- 2. O Município de Évora pode, ainda, solicitar outros elementos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 15.ª | Ocorrências e emergências

A Junta/União de Freguesias deve comunicar ao Município de Évora, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato de delegação de competências a que refere a cláusula 1.ª.

Cláusula 16.ª | Modificação do contrato

- 1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
- 2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

- 1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, as partes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a)** Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b)** Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
- 2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Município deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 3. A Cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 18.ª | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 19.ª | Comunicações e notificações

- 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às

notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2026.

Cláusula 22.ª | Cumprimento de obrigações legais

- 1. Este contrato foi presente a reunião da Câmara Municipal de Évora de 17 de dezembro de 2025 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Évora de 19 de dezembro de 2025, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião de União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro de 20 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de União de Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro de 29 de dezembro de 2025, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.
- 2. O investimento a suportar pela primeira outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026 aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de janeiro de 2026, foi cabimentado em 3 de fevereiro de 2026 pelo número 27/2026 e atribuído o número de compromisso 140/2026 em 4 de fevereiro de 2026.

Feito em duplicado, aos 3 dias do mês de março de 2026, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

O MUNICÍPIO DE ÉVORA
(José Carlos das Dores Zorrinho)

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MANÇOS E SÃO VICENTE DO PI-GEIRO
(Luís Carlos Fialho Ralo)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 11/2026

- Considerando que:
- 1) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
 - 2) Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que



deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.

3) A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

4) Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;

5) A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.

6) A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

7) A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;

8) É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

9) O Município de Évora garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:

a) O não aumento da despesa pública global;

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;

d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Entre o **Município de Évora**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente José Carlos das Dors Zorrinho, como Primeira Outorgante,

E a **União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510839983 com sede em Rua da Escola n.º 5, em São Sebastião da Giesteira, representada pelo seu Presidente Redolfo Pereira no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante,

é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delega-

ção de competências do Município de Évora na União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé, no que diz respeito às competências que se seguem:

a) Gestão de refeições e refeitórios escolares (conforme disposto na alínea hh) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

b) Transportes escolares (conforme disposto na alínea gg) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

c) Atividades de Animação e Apoio à Família (competência descentralizada para o Município de Évora através da celebração de Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação e Ciência e o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social);

d) Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is) (conforme disposto na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

e) Gestão do serviço de limpeza da Extensão de Saúde de São Sebastião da Giesteira e Extensão de Saúde da Boa Fé (conforme disposto no Decreto Lei nº 23/2019 de 30 de janeiro);

f) Gestão e manutenção de Espaço de Jogo e Recreio (conforme disposto na alínea bb) do artigo 16º à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

g) Aquisição e conservação de Placas Toponímicas (conforme disposto na alínea qq) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro).

2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fizerem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo

1) Na execução do presente contrato observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fizerem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

c) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

d) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2026 e termina a 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 5.ª | Fontes de Financiamento e modo de afetação

1. Para as competências assumidas pela União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé, definidas na Cláusula 1ª, é estimado um financiamento global que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orçamento do Município, e com a afetação às seguintes competências:

a) Gestão de refeições e refeitórios escolares;

b) Transportes Escolares;

c) Atividades de Animação e Apoio à Família;

d) Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is);



e) Gestão do serviço de limpeza das Extensões de Saúde;

f) Gestão e manutenção de Espaço de Jogo e Recreio;

g) Aquisição e conservação de Placas Toponímicas.

2. O montante em causa foi calculado tendo em conta os encargos conforme disposto no anexo I;

3. Mensalmente, o Município de Évora aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14ª.

Cláusula 6.ª | Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 7.ª | Recursos Patrimoniais

1. Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé na presente data.

2. A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Humanos

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

Cláusula 9.ª | Direitos do Município

Constituem direitos do Município:

a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;

b) Solicitar à Junta/União de Freguesias informações e documentação;

c) Realizar vistorias e inspeções;

d) Apresentar à Junta/União de Freguesias sugestões e propostas.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato, o Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6ª;

b) Verificar o cumprimento do contrato.

Cláusula 11.ª | Direitos da Junta/União de Freguesias

Constituem direitos da Junta/União de Freguesias:

a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;

b) Solicitar ao Município de Évora apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 12.ª | Obrigações da Junta/União de Freguesias

No âmbito do presente contrato, a Junta/União de Freguesias fica obrigada a:

a) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas, conforme melhor descritas no anexo III e que faz parte integrante deste contrato.

b) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;

c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;

d) Entregar ao Município de Évora os relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª.

Cláusula 13.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município de Évora e a Junta/União de Freguesias, no âmbito do cumprimento deste contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 14.ª | Informação a disponibilizar pela Junta/União de Freguesias

1. A Junta/União de Freguesias deve disponibilizar ao Município de Évora relatório anual de avaliação de execução do contrato firmado.

2. O Município de Évora pode, ainda, solicitar outros elementos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 15.ª | Ocorrências e emergências

A Junta/União de Freguesias deve comunicar ao Município de Évora, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato de delegação de competências a que refere a cláusula 1.ª.

Cláusula 16.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, as partes podem resolver o presente contrato quando se verificar:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Município deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. A Cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 18.ª | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 19.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas



deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2026.

Cláusula 22.ª | Cumprimento de obrigações legais

1. Este contrato foi presente a reunião da Câmara Municipal de Évora de 17 de dezembro de 2025 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Évora de 19 de dezembro de 2025, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião de União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé de 15 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé de 30 de dezembro de 2025, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

2. O investimento a suportar pela primeira outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026 aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de janeiro de 2026, foi cabimentado em 3 de fevereiro de 2026 pelo número 27/2026 e atribuído o número de compromisso 139/2026 em 4 de fevereiro de 2026.

Feito em duplicado, aos 3 dias do mês de março de 2026, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

O MUNICÍPIO DE ÉVORA

(José Carlos das Dores Zorrinho)

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO SEBASTIÃO DA GIESTEIRA E NOSSA SENHORA DA BOA-FÉ

(Redolfo Pereira)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 12/2026

Considerando que:

1) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

2) Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que

deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.

3) A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

4) Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;

5) A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.

6) A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

7) A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;

8) É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

9) O Município de Évora garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:

a) O não aumento da despesa pública global;

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;

d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Entre o **Município de Évora**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente José Carlos das Dores Zorrinho, como Primeira Outorgante,

E

a **Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 509008950 com sede na Rua 25 de Abril, nº 14B, em Torre de Coelheiros representada pelo seu Presidente Vítor Manuel Marques Vaqueira no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante,

é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delega-



ção de competências do Município de Évora na Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros, no que diz respeito às competências que se seguem:

a) Transportes escolares (conforme disposto na alínea gg) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

b) Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is) (conforme disposto na alínea ee) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

c) Gestão do serviço de limpeza da Extensão de Saúde de Torre de Coelheiros (conforme disposto no Decreto Lei nº 23/2019 de 30 de janeiro);

d) Aquisição e conservação de Placas Toponímicas (conforme disposto na alínea qq) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro).

2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fizerem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo

1) Na execução do presente contrato observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fizerem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

c) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

d) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2026 e termina a 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 5.ª | Fontes de Financiamento e modo de afetação

1. Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros, definidas na Cláusula 1ª, é estimado um financiamento global que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orçamento do Município, e com a afetação às seguintes competências:

a) Transportes Escolares;

b) Gestão e conservação do(s) cemitério(s) municipal(is);

c) Gestão do serviço de limpeza da Extensão de Saúde;

d) Aquisição e conservação de Placas Toponímicas.

2. O montante em causa foi calculado tendo em conta os encargos conforme disposto no anexo I;

3. Mensalmente, o Município de Évora aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14ª.

Cláusula 6.ª | Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I e que faz

parte integrante deste contrato.

Cláusula 7.ª | Recursos Patrimoniais

1. Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros na presente data.

2. A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Humanos

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

Cláusula 9.ª | Direitos do Município

Constituem direitos do Município:

a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;

b) Solicitar à Junta/União de Freguesias informações e documentação;

c) Realizar vistorias e inspeções;

d) Apresentar à Junta/União de Freguesias sugestões e propostas.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato, o Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6ª;

b) Verificar o cumprimento do contrato.

Cláusula 11.ª | Direitos da Junta/União de Freguesias

Constituem direitos da Junta/União de Freguesias:

a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;

b) Solicitar ao Município de Évora apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 12.ª | Obrigações da Junta/União de Freguesias

No âmbito do presente contrato, a Junta/União de Freguesias fica obrigada a:

a) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas, conforme melhor descritas no anexo III e que faz parte integrante deste contrato.

b) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;

c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;

d) Entregar ao Município de Évora os relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª.

Cláusula 13.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município de Évora e a Junta/União de Freguesias, no âmbito do cumprimento deste contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 14.ª | Informação a disponibilizar pela Junta/União de Freguesias

1. A Junta/União de Freguesias deve disponibilizar ao Município de Évora relatório anual de avaliação de execução do contrato firmado.

2. O Município de Évora pode, ainda, solicitar outros elementos



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

julho 2026

adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 15.^a | Ocorrências e emergências

A Junta/União de Freguesias deve comunicar ao Município de Évora, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato de delegação de competências a que refere a cláusula 1.^a.

Cláusula 16.^a | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 17.^a | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, as partes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Município deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. A Cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 18.^a | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 19.^a | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.^a | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.^a | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2026.

Cláusula 22.^a | Cumprimento de obrigações legais

1. Este contrato foi presente a reunião da Câmara Municipal de Évora

ra de 17 de dezembro de 2025 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Évora de 19 de dezembro de 2025, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Torre de Coelheiros de 14 de fevereiro de 2026, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Torre de Coelheiros de 29 de abril de 2026, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

2. O investimento a suportar pela primeira outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026 aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de janeiro de 2026, foi cabimentado em 3 de fevereiro de 2026 pelo número 27/2026 e atribuído o número de compromisso 141/2026 em 4 de fevereiro de 2026.

Feito em duplicado, aos 06 dias do mês de maio de 2026, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

O MUNICÍPIO DE ÉVORA

(José Carlos das Dores Zorrinho)

A JUNTA DE FREGUESIA DE TORRE DE COELHOIROS

(Vitor Manuel Marques Vaqueira)

EDITAL

Nos termos do n.º 1, do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em cumprimento do despacho do Sr. Presidente de 20.05.2026, torna-se pública a notificação aos proprietários dos lotes referentes ao **alvará de loteamento nº 19/87**.

Em harmonia com o disposto no n.º 3 do art.º 27 do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro (redação atual) e com o artigo 5.º do RMEUTU, vêm os serviços notificar os titulares de direito de que está em curso apreciação a proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 19/1987, submetida através do requerimento n.º 630 de 11.03.2026, constante no processo de obras 2.3010.

Pretende o **Sr. Arlindo dos Santos Nobre**, proprietário do prédio sito na **Vila Lusitano, Alameda D. João III Nascente, n.º 1 – r/c (lote 343), em Évora**, a alteração do uso da fração de comércio para habitação, com consequente aumento do número de fogos de 2 para 3. O aditamento em apreço não pressupõe a alteração da área de nenhum outro lote, bem como, a existência de qualquer anexação ou desanexação, das quais fosse necessária a realização de novos negócios jurídicos.

O presente pedido encontra-se em condições de ser aprovado, estando em conformidade com os planos de ordenamento e regulamentos aplicáveis.

Terá V.Ex.º um prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da presente notificação, para se pronunciar favorável ou desfavoravelmente, por escrito, sendo que os serviços considerarão a ausência de resposta como declaração tácita de anuência à proposta. Eventuais interessados poderão consultar a proposta de alteração ao loteamento, bastando para tal dirigir-se aos nossos serviços, sítos na Rua da Agricultura, Parque Industrial e Tecnológico de Évora, munidos de comprovativo de titularidade (certidão de registo emi-

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

boletim municipal

julho 2026



tida pela Conservatória do Registo Predial).

Caso se entenda apresentar declaração de oposição, esta terá de ser acompanhada por esse comprovativo.

Évora, 27 de maio de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística

Andrea Gonçalves, Arqt.ª

AVISO

José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber publicamente, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, redação atual, que foi deliberado pela Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 28 de maio de 2026, autorizar o início do procedimento de criação do **Regulamento Municipal OKUPA-TE**, a forma de publicitação, de constituição de interessado e de apresentação de contributos, de acordo com o disposto no artigo 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, durante os 10 dias úteis seguintes à publicação do presente aviso qualquer interessado pode manifestar, por escrito, a intenção de se constituir como interessado no procedimento, podendo os seus contributos ser apresentados por requerimento escrito no Balcão Único do Município de Évora, sito na Praça do Sertório, ou por correio eletrónico para o endereço cmevora@cm-evora.pt, no modelo de requerimento em anexo.

Évora, 03 de junho de 2026

O Presidente da Câmara, Carlos Zorrinho

AVISO

PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE LOTES

José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas previstas nas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal de Évora, em reunião ordinária de 26 de maio de 2026, deliberou aprovar o **“Projeto de Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes”** e dar início à consulta pública, pelo período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá consultar o presente “Projeto de Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes” junto do Balcão Único desta Autarquia, e na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt) e, se assim o entenderem, formular as reclamações, observações ou sugestões que entendam por convenientes, as quais devem ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Évora, podendo ser remetidas por via postal, correio eletrónico, para o endereço cmevora@cm-evora.pt, ou entregues no Balcão Único da Câmara Municipal de

Évora, durante o período normal de expediente.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no Diário da República e outro de igual teor, que será publicitado na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Évora.

Évora, 09 de junho de 2026

O Presidente da Câmara, Carlos Zorrinho

EDITAL

José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública de Câmara de 11 de junho de 2026.

I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A). Proposta de aprovação da ata n.º 8 de 16/04/2026. **Aprovada por unanimidade.**

B). Voto de Saudação à atleta Filipa Correia – Campeã de Muay Thai (DFC 50), apresentado pelos eleitos do PS. **Aprovado por unanimidade.**

C). Voto de Saudação ao Dia Mundial do Ambiente, apresentado pelos eleitos do PS. **Aprovado por unanimidade.**

D). Voto de Saudação à loja A Chapelaria, pelo 100.º aniversário, apresentado pelos eleitos do PS. **Aprovado por unanimidade.**

E). Voto de Saudação à Rádio Telefonía do Alentejo, pelo 30.º aniversário, apresentado pelos eleitos do PS. **Aprovado por unanimidade.**

F). Voto de Saudação a Fábio Pontes, pela sua nomeação como Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Central, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

G). Voto de Saudação a Simão Velez, pela sua nomeação como 2.º Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

H). Voto de Saudação à Associação Académica da Universidade de Évora (AAUE) pela celebração do seu 48.º aniversário, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

I). Voto de Saudação às equipas de Seniores Ativos do Município de Évora, pela participação na V Etapa da Liga Boccia Sénior INATEL, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

J). Voto de Saudação ao Grupo Desportivo dos Canaviais, pela celebração do seu 51.º aniversário, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

K). Voto de Saudação ao Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

L). Voto de Saudação ao Dia Mundial da Criança, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

M). Voto de Saudação ao Dia Internacional do Brincar, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

N). Voto de Saudação ao Dia Mundial da Bicicleta, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

O). Voto de Pesar pelo Falecimento de Joaquim Manuel da Encar-



nação Coelho, apresentado pelo eleito da CDU. **Aprovado por unanimidade.**

II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO

1. PRESIDENTE

Para conhecimento

1.1. Informação | Atividade da Habévora. **Tomado conhecimento.**

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PESSOAL

Propostas para deliberação

2.1. Prestação de Contas Consolidadas 2025. **Aprovada por maioria**, com 4 votos a favor, 3 dos eleitos do PS e 1 do eleito da CDU, 2 votos contra dos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro e 1 abstenção do eleito do CHEGA.

2.2. Fundos Fixos de Caixa para 2026 | Alteração de titular, por mudança de funções, e reposição de fundo fixo, na Divisão de Fiscalização Municipal, de acordo com o regulamento aprovado em reunião de 16 de dezembro de 2020. **Aprovada por unanimidade.**

2.3. Direito de preferência sobre o imóvel sito Avenida Fernando Pessoa, em Évora, propriedade de Vera Rosado. **Aprovada por unanimidade.**

2.4. Direito de preferência sobre o imóvel sito Av. D Leonor Fernandes nº 111, fração A, em Évora, propriedade de Arribas Itinerantes LDA. **Aprovada por unanimidade.**

2.5. Direito de preferência sobre o imóvel sito Bairro do Chafariz del Rei, em Évora, propriedade de Humberto Moraes. **Aprovada por unanimidade.**

2.6. Direito de preferência sobre o imóvel sito Rua do Valinho, em São Miguel de Machede, propriedade de Angélica Pimentão. **Aprovada por unanimidade.**

2.7. Direito de preferência sobre o imóvel sito Rua Virgílio Ferreira, fração A nº31, em Évora, propriedade de Carla Loureiro. **Aprovada por unanimidade.**

2.8. Pedido de alteração de regime de propriedade em direito de superfície para propriedade plena, do prédio sito no Ferragial do Canim e Corunheiras, lote 88, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.9. Peças do Procedimento da Empreitada de Reabilitação da Escola Básica 2.3 Conde Vilalva. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

2.10. Concurso público para aluguer de Tasquinhas para a Feira de S. João 2026. | Aprovação da decisão de contratar e autorização da despesa, minuta de contrato, aprovar as peças do concurso e designar o gestor do processo. **Aprovada por unanimidade.**

2.11. Concurso público para aluguer de Stands e Tendas para a Feira de S. João 2026. | Aprovação da decisão de contratar e autorização da despesa, minuta de contrato, aprovar as peças do concurso e designar o gestor do processo. **Aprovada por unanimidade.**

2.12. Concurso público para aluguer de Stands e Tendas para a Feira de S. João 2026. | Aprovação de relatório final, minuta de contrato, assunção do compromisso financeiro e decisão de adjudicação à entidade Global Tendas. **Aprovada por unanimidade.**

2.13. Direito de preferência sobre o imóvel sito Comenda do Xarrema, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.14. Direito de preferência sobre o imóvel sito Comenda do Rua da Estrela, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.15. Direito de preferência sobre o imóvel sito Rua Jaime Cortesão, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

Para conhecimento

2.16. Comunicação à DGAL do cumprimento dos limites de endividamento. Tomado conhecimento.

2.17. Informação Económica e Financeira. **Tomado conhecimento.**

Proposta para ratificação

2.18. Concurso público para aluguer de Tasquinhas para a Feira de S. João 2026. | Aprovação de relatório final, minuta de contrato, assunção do compromisso financeiro e decisão de adjudicação à entidade Global Tendas. **Aprovada por unanimidade.**

3. CULTURA E PATRIMÓNIO

Propostas para deliberação

3.1. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Dr. Egas Moniz, 18 a 22, fração C, em Évora, propriedade de António Manuel Brotas Ferrão e outra. Processo 1.5896. **Aprovada por unanimidade.**

3.2. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua da Cal Branca, 26, fração B, em Évora, propriedade de Marta Raquel Meireles Andrade. Processo 1.11204. **Aprovada por unanimidade.**

3.3. Isenção de taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, ao Movimento Democrático de Mulheres, dia 13 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

3.4. Isenção de taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, à Associação Saber em Palavras Saúde e Sustentabilidade, dias 5 e 6 de novembro. **Aprovada por unanimidade.**

3.5. Parceria, no âmbito do Projeto “HOJE”, apresentada pela SOIR – Sociedade Operária de Instrução e Recreio Joaquim António de Aguiar. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

3.6. Isenção de taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, à SEDES | Associação para o Desenvolvimento Económico e Social, dia 15 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

3.7. Impressão de materiais gráficos o Imaginário Associação Cultural. **Aprovada por unanimidade.**

3.8. Cedência de autocarro à Universidade de Évora, dia 28 de maio.

Aprovada por unanimidade.

4. EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

Propostas para deliberação

4.1. Cartão Município Solidário | Participação de 50% em outras despesas de Saúde ou Educação. **Aprovada por unanimidade.**

4.2. Cartão Município Solidário | Novos processos para deferimento. **Aprovada por unanimidade.**

4.3. Envio à Assembleia Municipal, para aprovação, de Adendas aos Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Évora para o ano de 2026. **Aprovada por unanimidade.**

4.4. Isenção do pagamento de taxas pela utilização das Piscinas Municipais aos Estabelecimentos de Educação e Ensino da rede pública do concelho. **Aprovada por unanimidade.**

4.5. Atendimento e Acompanhamento Social | Apoios pecuniários de caráter eventual a vários agregados familiares. **Aprovada por unanimidade.**

4.6. Cedência de transporte ao Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, dia 14 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

4.7. Cedência de transporte à Unidade de Cuidados Continuados, Cantinho do Cuidador da ULSAC, dia 12 de agosto. **Aprovada por unanimidade.**

4.8. Cedência de transporte à Escola Básica de S. Manços, dia 18 de



junho. **Aprovada por unanimidade.**

4.9. Apoios diversos à Noite Europeia dos Investigadores. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

4.10. Cedência de transporte à Escola Secundária Gabriel Pereira, dia 26 de maio. **Aprovada por unanimidade.**

4.11. Atendimento e Acompanhamento Social | Apoios pecuniários de caráter eventual a vários agregados familiares. **Aprovada por unanimidade.**

5. JUVENTUDE E DESPORTO

Proposta para deliberação

5.1. Isenção de pagamento de 150 entradas nas Piscinas Municipais, distribuídas por três dias úteis ao longo da época balnear à Associação 100% ADN. **Aprovada por unanimidade**, com a condição proposta e consensualizada.

Propostas para ratificação

5.2. Cedência de transporte ao Évora Andebol Clube, dia 23 de maio. **Aprovada por unanimidade.**

5.3. Cedência de transporte ao Évora Andebol Clube, dia 24 de maio. **Aprovada por unanimidade.**

5.4. Cedência de transporte ao Clube Raquel Cabaço, dia 23 de maio. **Aprovada por unanimidade.**

5.5. Isenção do pagamento de taxa de licença especial de ruído à Associação de Estudantes da Escola Gabriel Pereira, dia 30 de maio. **Aprovada por unanimidade.**

6. GESTÃO URBANÍSTICA

Propostas para deliberação

6.1. Pedido de aprovação das alterações em obra/Rua Nova, em São Sebastião da Giesteira. Req.: Natália Custodia da Silva Raposo Penderlico. Processo 1.19757. **Aprovada por unanimidade.**

6.2. Pedido de aprovação das alterações promovidas em obra/Rua do Electricista, n.º 7, PITE, em Évora. Req.: Partículas do Futuro, Unipessoal, Lda. Processo 1.18896. **Aprovada por unanimidade.**

6.3. Licenciamento de obras de ampliação, deliberação final/Herdade Murteiras e Anexas, em Torre de Coelho. Req.: Fundação Eugénio de Almeida. Processo 1.12246. **Aprovada por unanimidade.**

6.4. Licenciamento de obras de legalização, deliberação final/Rua Mateus Ferreira Ruivo, n.º 7, em Azaruja. Req.: António Luís Ourives Serrano. Processo 1.755. **Aprovada por unanimidade.**

6.5. Licenciamento de obras de conservação/Rua Manuel de Olival, nºs 25, 25 A e 25 B, em Évora. Req.: Campo Grande Silvicultura, Lda. Processo 1.359. **Aprovada por unanimidade.**

6.6. Pedido de isenção de pagamento de taxas/ Rua José Amaro Modas Vilas Lote 15, Bairro de Almeirim, em Évora. Req.: C.C.H.E – Giraldo Sem Pavor, CRL. Processo 1.20205. **Aprovada por unanimidade.**

6.7. Pedido de isenção de pagamento de taxas/ Rua José Amaro Modas Vilas Lote 16, Bairro de Almeirim, em Évora. Req.: C.C.H.E – Giraldo Sem Pavor, CRL. Processo 1.20206. **Aprovada por unanimidade.**

6.8. Pedido de emissão de certidão de destaque/Rua do Valinho, n.º 46, em São Miguel Machede. Req.: António Manuel Nico Rego. Processo 1.20212. **Aprovada por unanimidade.**

6.9. Pedido de emissão de certidão de destaque/Rua Dr. Barahona, n.º 50, em São Manços. Req.: Cabeça de Casal da Herança de Maria Helena Pardo Júlio. Processo 1.6082. **Aprovada por unanimidade.**

6.10. Pedido de emissão de certidão de emparcelamento/Alcami-

ses e Alcamisinhos, art.º 1 secção V, em Évora. Req.: TANS – Sociedade Nacional Agrícola e Turística Eborense, Lda. Processo 1.15779.

Aprovada por unanimidade.

Propostas para deliberação c/ condições

6.11. Pedido de licenciamento de obras de construção/legalização – Rua 31 de Janeiro, n.º 32, em Évora. Req: Esmeralda de Lurdes Moisés Fernandes Guerra. Processo 1.15654. **Aprovada por unanimidade.**

6.12. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua Augusto Filipe Simões, n.ºs 1 e 2 e rua do Menino Jesus, n.º 10, em Évora. Req.: Homely Modernity, Lda. Processo 1.11750. **Aprovada por unanimidade.**

6.13. Pedido de emissão de certidão de destaque/Rua Dr. António José de Almeida n.º 13, São Miguel de Machede. Req.: Maria Antónia Rego Zacarias Ramos e Joaquim Luís Zacarias Ramos. Processo 1.10412. **Aprovada por unanimidade.**

6.14. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua do Olimpio, n.º 14, em Nossa Senhora de Machede. Req.: Joaquim Miguel Pires Cid. Processo 1.3138. **Aprovada por unanimidade.**

6.15. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura/Rua de Aviz, n.ºs 56 a 62 e Rua da Corredoura, n.ºs 15 e 17, em Évora. Req.: Jose Luís Pinto de Oliveira de Fleming Torrinha. Processo 1.2783. **Aprovada por unanimidade.**

6.16. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua Gabriel Victor do Monte Pereira, n.º 19A, em Évora. Req:- Anjoil – Investimentos, Ld.ª. Processo 1.2589. **Aprovada por unanimidade.**

6.17. Pedido de licenciamento de obras de conservação / Rua Men- do Esteves, n.ºs 25 e 25-A e Travessa do Diabinho, n.ºs 2 e 2-A, em Évora. Req: Isentimo, Lda. Processo 1.2448. **Aprovada por unanimidade.**

6.18. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua da Zanguela, n.º 7, em Évora. Req:- Charlotte de Chabot Tramecourt Champalimaud Jardim Seabra. Processo 1.2155. **Aprovada por unanimidade.**

6.19. Pedido de aprovação do licenciamento de obras de conservação – licenciamento final/Beco da Casa Santa, n.ºs 1 e 1 A, em Évora. Req:- HOLDOMNIS – Gestão e Investimentos, Ld.ª. Processo 1.1744. **Aprovada por unanimidade.**

6.20. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura/Largo de Santa Catarina, n.ºs 23 e 23A, em Évora. Req.: Maria Paula de Sousa Ramalho. Processo 1.1377. **Aprovada por unanimidade.**

6.21. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura, deliberação final/Rua dos Três Senhores, n.º 7 e Travessa das Peras, n.º 12A, em Évora. Req.: Filipe Lobo da Silveira do Souto Patri- cio. Processo 1.32. **Aprovada por unanimidade.**

6.22. Pedido de aprovação das alterações no decurso da obra/Rua da Moeda, n.ºs 21 e 23, em Évora. Req:- Michael Craig Bentley Pro- cesso 1.8479. **Aprovada por unanimidade.**

6.23. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura, deliberação final/Rua de Cicoso, n.º 37A, em Évora. Req: Diego Via- na Melo. Processo 1.1607. **Aprovada por unanimidade.**

6.24. Pedido de certidão/Herdade do Vale Moura, Art.º 3 Secção A-A3, em Torre de Coelho. Req.: Casa Agrícola Nossa Senhora da Paz, S. A. Processo 1.16873. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta para retificação

6.25. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura referente a alterações no decorrer da obra/Monte das Oliveiras, Courelas do Monte Branco, Artigo 174 Secção C, em Évora. Req.:



Ana Cristina Pereira Martins. Processo 1.19291. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para homologação

6.26. Pedido de certidão/Herdade do Vale Moura, Art.º 3 Secção A-A3, em Torre de Coelhoos. Req.: Casa Agrícola Nossa Senhora da Paz, S. A. Processo 2.3570. **Aprovada por unanimidade.**

6.27. Auto de divisão em propriedade horizontal/Rua da Moeda, n.º 79 e Rua de Alcoutim, nºs 5 e 7, em Évora. Req.: Emanuel Serra, Unipessoal, Lda. Processo 1.3433. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta para indeferimento c/ condições

6.28. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura/Rua da Corredoura, n.ºs 28, 30, 30A, 32 e 34, Rua de Aviz, n.º 78 e Rua do Inverno, n.ºs 6, 8, 10, 12 e 14, em Évora. Req.: SLC – Administração e Exploração de Prédios Urbanos e Rústicos, Lda. Processo 1.1198. **Aprovada por unanimidade.**

7. PLANEAMENTO AUDITORIA MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Proposta para deliberação

7.1. Programa “Casario Branco”. Reconhecimento de Interesse Municipal e Autorização para Contratos de Patrocínio. **Aprovada por maioria**, com a abstenção do eleito da CDU, com a alteração proposta e consensualizada.

Para conhecimento

7.2. Relatório relativo aos Canais de Denúncia do Município de Évora nos anos de 2024 e 2025. **Tomado conhecimento.**

8. SOCIOCULTURAL

Propostas para deliberação

8.1. Cedência de transporte ao Rancho Flor do Alentejo, dia 10 de outubro. **Aprovada por unanimidade.**

8.2. Apoios diversos à organização do EA Live, entre os dias 8 e 20 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

8.3. Utilização da Mata das Piscinas Municipais pela Associação Filarmónica Liberalitas Júlia, para a realização de convívio no âmbito das comemorações do seu aniversário, dia 7 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

8.4. Cedência de quiosque para venda de snacks e espaço de venda de gelados, no Jardim Diana, no âmbito da Feira do Livro 2026, de 2 a 9 de maio. **Aprovada por unanimidade.**

9. SERVIÇOS OPERACIONAIS

Propostas para ratificação

9.1. Plano de Segurança e Saúde referente à empreitada de Requalificação do Rossio de São Brás | 1ª fase. **Aprovada por unanimidade.**

9.2. Trabalhos complementares, modificação objetiva 3, referente à empreitada de Recuperação Estrutural dos Antigos Celeiros da EPAC, à empresa STAP | Reabilitação Estrutural, S.A. **Aprovada por unanimidade.**

9.3. Trabalhos a menos, referente à empreitada de Recuperação Estrutural dos Antigos Celeiros da EPAC, à empresa STAP | Reabilitação Estrutural, S.A. **Aprovada por unanimidade.**

10. ORDENAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

Proposta para retificação

10.1. Aeródromo Municipal de Évora | Projeto de execução para construção de nova vedação TERRA-AR e de segunda Portaria. Estimativa de custos e de medições aprovadas em reunião de 17 de dezembro de 2025. Processo 77. **Aprovada por unanimidade.**

Para conhecimento

10.2. Reabilitação estrutural dos Ex Celeiros da EPAC | Relocalização dos tirantes previstos para as salas 0.1 e 1.1. **Tomado conhecimento.**

11. APOIO ÀS FREGUESIAS

Propostas para deliberação

11.1. Cedência de transporte à União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras, dia 2 de setembro. **Aprovada por unanimidade.**

11.2. Envio à Assembleia Municipal para aprovação dos recursos a transferir para as freguesias, em 2027, no âmbito das competências transferidas de acordo com a lei. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

11.3. Isenção do pagamento de taxas de licença especial de ruído, de recinto improvisado e apoio logístico à União de Freguesias de São Sebastião da Giesteira e Boa Fé, dia 6 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

11.4. Isenção do pagamento de taxas de licença especial de ruído, de recinto improvisado, ocupação de espaço público e apoio logístico à União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde Mato, dia 1 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

11.5. Isenção do pagamento de taxas devido para o apoio logístico à União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras, dia 1 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

12. JURÍDICO

Propostas para deliberação

12.1. Regulamento Municipal para Venda de Produtos de Artesanato no Moinho das Artes & Saberes, Alto de S. Bento em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

12.2. Envio à Assembleia Municipal para alteração da deliberação, tomada a 18 de dezembro de 2020, que aprovou a não transferência de competências para as seguintes freguesias: União de Freguesias de Évora; União de Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde e União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras. **Aprovada por maioria**, com a abstenção do eleito da CDU.

13. PRESIDENTE DA CÂMARA

Proposta para deliberação

13.1. Processo Disciplinar. **Aprovado por escrutínio secreto e por unanimidade.**

APROVAÇÃO EM MINUTA – Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. —————

Câmara Municipal de Évora, 11 de junho de 2026.

O Presidente da Câmara, Carlos Zorrinho

AVISO

José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber publicamente, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, redação atual, que foi deliberado pela Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 11 de junho de 2026, autorizar o início do procedimento de criação do **REGULAMENTO MUNICIPAL PARA VENDA DE**



PRODUTOS DE ARTESANATO NO MOINHO DAS ARTES & SABERES, ALTO DE S. BENTO – ÉVORA, a forma de publicitação, de constituição de interessado e de apresentação de contributos, de acordo com o disposto no artigo 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. Assim, durante os 10 dias úteis seguintes à publicação do presente aviso qualquer interessado pode manifestar, por escrito, a intenção de se constituir como interessado no procedimento, podendo os seus contributos ser apresentados por requerimento escrito no Balcão Único do Município de Évora, sito na Praça do Sertório, ou por correio eletrónico para o endereço cmevora@cm-evora.pt, no modelo de requerimento em anexo.

Évora, 16 de junho de 2026

O Presidente da Câmara, Carlos Zorrinho

EDITAL

José Carlos das Dores Zorrinho, Presidente da Câmara Municipal de Évora, dá publicidade, nos termos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes deliberações tomadas na Reunião Pública de Câmara de 25 de junho de 2026.

I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A). Voto de Saudação a Patrícia Leal Vencedora da Grande Noite de Fado de Santa Maria Maior 2026, apresentado pelos eleitos do PS e pelo eleito da CDU. **Aprovado por unanimidade.**

B). Voto de Saudação a Iulian Sirbu Medalha de Bronze no Campeonato Mundial de Muay Thai, apresentado pelos eleitos do PS, da AD – Évora Tem Mais Futuro e pelo eleito da CDU. **Aprovado por unanimidade.**

C). Voto de Pesar pelos Sismos na Venezuela, apresentado pelos eleitos do PS. **Aprovado por unanimidade.**

D). Voto de Saudação ao Agrupamento 37 do Corpo Nacional de Escutas pelo seu 90º aniversário, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

E). Voto de Saudação ao Francisco Barreiros, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

F). Voto de Saudação à equipa de Boccia da APCE, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

G). Voto de Saudação à equipa de Cadetes Femininas do Juventude Sport Clube, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

H). Voto de Saudação ao Dia Mundial de Combate à Desertificação e à Seca, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

I). Voto de Saudação ao Dia Mundial do Dador de Sangue, apresentado pelos eleitos da AD – Évora Tem Mais Futuro. **Aprovado por unanimidade.**

J). Voto de Saudação ao Desporto Eborense, Distinguido na Gala do Desporto, apresentado pelo eleito da CDU. **Aprovado por unanimidade.**

K). Voto de Saudação à União Desportiva Machedense, apresentado pelo eleito da CDU. **Aprovado por unanimidade.**

L). Voto de Saudação ao Patinador Guilherme Roseiro, apresentado pelo eleito da CDU. **Aprovado por unanimidade.**

II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA
PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO

1. PRESIDENTE

Proposta para deliberação

Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal. **Aprovada por unanimidade.**

1. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PESSOAL

Propostas para deliberação

1.1. Reforço na atribuição de Fundos de Caixa nas Piscinas Municipais nos meses de junho a setembro. **Aprovada por unanimidade.**

1.2. Direito de preferência sobre o imóvel sito Bairro do Frei Aleixo nº 69 Fração A, em Évora, propriedade de Herdeiros Manuel Passinhas. **Aprovada por unanimidade.**

1.3. Direito de preferência sobre o imóvel sito Rua Alexandre Rosado nº 39, em Évora, propriedade de Herdeiros Manuel Romão. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

1.4. Abertura de Procedimentos Concursais para recrutamento de trabalhadores, cujos lugares estão vagos no Mapa de Pessoal de 2026. **Aprovada por unanimidade.**

1.5. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Elias António Matias nº 8, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

1.6. Direito de preferência sobre o imóvel sito no Bairro de Santa Maria nº 16, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

1.7. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Av. Sanches Miranda nº 41 Fracção CB, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

1.8. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Avenida Pedro Álvares Cabral nº15, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

1.9. Direito de preferência sobre o imóvel sito nas Courelas da Moura, em S. Miguel de Machede. **Aprovada por unanimidade.**

1.10. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Pomar nº 4, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

1.11. Direito de preferência sobre o imóvel sito nos Foros do Queimado, São Miguel Machede. **Aprovada por unanimidade.**

1.12. Direito de preferência sobre o imóvel sito no Beco da Quinta da Meia Encosta nº 71, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

1.13. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Antonio Aleixo nº 4, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

1.14. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua da Alegria nº 23, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

1.15. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua da Paz nº 11, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

1.16. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Francisco Holanda nº 174, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

1.17. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Francisco Albuquerque nº 2, em Évora. **Aprovada por unanimidade.**

1.18. Direito de preferência sobre o imóvel sito no Beco da Esplanada nº 7, em São Vicente do Pigeiro. **Aprovada por unanimidade.**

1.19. Concurso Público Internacional para Aquisição de Serviços de Limpeza Pública, em áreas dentro do perímetro urbano por lotes. Projeto de decisão, minuta de contrato, assunção do compromisso financeiro e decisão de adjudicação à entidade ALESCO, S.A. **Aprovada por unanimidade.**

Para conhecimento

1.20. Informação Económica e Financeira. **Tomado conhecimento.**

1.21. Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira. Programa para o restauro de ecossistemas urbanos | Requalificação e Renaturalização do Rossio de S. Brás | Laboratório Floresta Nómada. **Tomado conhecimento.**



Proposta para ratificação

1.22. Protocolo de Cooperação do Projeto Artístico Floresta Nôma-da Évora_27 – BOSK. **Aprovada por unanimidade.**

2. CULTURA E PATRIMÔNIO

Propostas para deliberação

2.1. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua João de Deus, 56 a 66, fração B, em Évora, propriedade de M^ª. Conceição de Sousa Ramalho. Processo 1.614. **Aprovada por unanimidade.**

2.2. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua dos Mercado-res, 72, fração A, em Évora, propriedade de Nelson António Martins Saramago. Processo 1.1085. **Aprovada por unanimidade.**

2.3. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa do Ja-neiro, 3A, em Évora, propriedade de Carlos Filipe Cartaxo Charrua e outra. Processo 1.1205. **Aprovada por unanimidade.**

2.4. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua do Ramires, 8, 8A e Rua do Borralho, 13A, em Évora, propriedade de Nuno Mi-guel Guerreiro Andrade de Moura. Processo 1.2008. **Aprovada por unanimidade.**

2.5. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Fria, 11, 13, em Évora, propriedade de Elegance Acropole, Lda. Processo 1.4916. **Aprovada por unanimidade.**

2.6. Direito de preferência sobre o imóvel sito no Beco dos Açúca-res, 12, em Évora, propriedade de Ana Celina Caetano Dias e outros. Processo 1.11253. **Aprovada por unanimidade.**

2.7. Impressão de materiais gráficos para a Eborae Música | Asso-ciação Musical de Évora. **Aprovada por unanimidade.**

2.8. Isenção do pagamento de taxas referente à cedência de ima-gens do Arquivo Fotográfico de Évora à estudante Ana Patricia Vieira Chambel. **Aprovada por unanimidade.**

2.9. Isenção do pagamento de taxas referente à cedência de ima-gens do Arquivo Fotográfico de Évora à Associação Pó de vir a ser. **Aprovada por unanimidade.**

2.10. Isenção do pagamento de taxas referente à cedência de ima-gens do Arquivo Fotográfico de Évora à Associação de Futebol de Évora. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

2.11. Impressão de materiais gráficos ao Imaginário Associação Cultural. **Aprovada por unanimidade.**

2.12. Isenção de taxa referente à licença especial de ruído ao Grupo de Forcados Amadores de São Manços. **Aprovada por unanimidade.**

2.13. Isenção de taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel à GNR – Guarda Nacional Republicana, dia 23 junho. **Aprovada por unanimidade.**

2.14. Isenção de taxas referente à cedência da Sala de Conferên-cias do Palácio de D. Manuel à CIMAC, dia 24 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

2.15. Isenção de taxas referente à cedência da Sala de Conferên-cias do Palácio de D. Manuel, a Visual Factory, Lda, dia 22 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

2.16. Impressão de materiais gráficos à Associação Pédexumbo. **Aprovada por unanimidade.**

2.17. Impressão de materiais gráficos à Associação CRUA. **Aprova-da por unanimidade.**

3. EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL

Propostas para deliberação

3.1. Cartão Município Solidário | Comparticipação de 50% em outras despesas de Saúde ou Educação. **Aprovada por unanimidade.**

3.2. Cartão Município Solidário | Novos processos para deferimento.

Aprovada por unanimidade.

3.3. Cartão Município Solidário | Revalidações para deferimento.

Aprovada por unanimidade.

3.4. Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Es-colas no âmbito da transferência de competências no domínio da educação. Refeições escolares e suplementos alimentares, refe-rentes ao mês de maio. **Aprovada por unanimidade.**

3.5. Contratos Interadministrativos com as Uniãoes e Juntas de Fre-guesia, referente aos meses de janeiro a maio. **Aprovada por una-nimidade.**

3.6. Atendimento e Acompanhamento Social | Apoios pecuniários de caráter eventual a vários agregados familiares. **Aprovada por unanimidade.**

3.7. Cedência de transporte à Associação para o Desenvolvimento e Bem Estar Social da Cruz da Picada, dia 27 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

3.8. Cedência de transporte ao Projeto AmanhArte E9G, Cruz Ver-melha Portuguesa, dias 17 de julho e 3 de setembro. **Aprovada por unanimidade.**

3.9. Isenção do pagamento de taxas de utilização das Piscinas Mu-nicipais, durante o Verão, à Associação Ser Mulher. **Aprovada por unanimidade.**

3.10. Isenção do pagamento de taxas de utilização das Piscinas Municipais, durante o Verão, ao Programa Escolhas. **Aprovada por unanimidade.**

3.11. Cedência de transporte ao ATL da Casa do Povo dos Canaviais, dia 3 de agosto. **Aprovada por unanimidade.**

3.12. Cedência de estrados à Escola Básica do Rossio de S. Brás para a festa final do ano letivo, dia 26 de julho. **Aprovada por una-nimidade.**

3.13. Programa Okup@-te | Verão 2026. Aprovada por unanimidade.

Propostas para ratificação

3.14. Atendimento e Acompanhamento Social | Apoios pecuniários de caráter eventual a vários agregados familiares. **Aprovada por unanimidade.**

3.15. Apoio ao Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício na realização do Festival InterCultural do Agrupamento. **Aprovada por unanimidade.**

3.16. Isenção de taxas de licença especial de ruído e de recinto im-provisado à Associação Saber em Palavras Saúde e Sustentabilida-de. **Aprovada por unanimidade.**

3.17. Apoios diversos e isenção do pagamento de taxas, no âmbito da realização das Festas dos Santos Populares do CAIE, dias 11, 12 e 13 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta para deliberação

3.18. Cedência de transporte à Associação de Moradores do Bairro do Bacelo, dia 9 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

4. JUVENTUDE E DESPORTO

Proposta para deliberação

4.1. Cedência de transporte à Associação de Basquetebol do Alen-tejo, dias 1 e 5 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

4.2. Cedência de transporte ao Évora Andebol Clube, dia 13 de ju-nho. **Aprovada por unanimidade.**

4.4. Cedência de transporte ao Juventude Sport Clube, dia 4 de ju-nho. **Aprovada por unanimidade.**

4.5. Cedência de transporte ao AMINATA, dia 6 de junho. **Aprovada**



por unanimidade.

4.6. Cedência de transporte ao TAFUE, dia 24 de maio. **Aprovada por unanimidade.**

4.7. Cedência de transporte ao Lusitano Ginásio Clube, dia 10 de ju-nho. **Aprovada por unanimidade.**

5. GESTÃO URBANÍSTICA

Propostas para deliberação

5.1. Licenciamento de obras de conservação, deliberação final/Rua Dom Augusto Eduardo Nunes, n.º 37, em Évora. Req: José Santos. Processo 1.75. **Aprovada por unanimidade.**

5.2. Pedido de renovação da licença de obras de conservação, n.º 2/2025, pelo período de trinta dias/Rua do Imaginário, n.ºs 2 e 4, e Rua João de Deus, n.ºs 15 a 23, em Évora. Req: Trabalho e Reconhe-cimento, Lda. Processo 1.2296/D. **Aprovada por unanimidade.**

5.3. Redução de 50% no pagamento de taxas devidas para emis-são de aditamento ao alvará de loteamento n.º 16/1978, incidente sobre os lotes n.ºs 10 e 18, Monte dos Clérigos, B.º do Frei Aleixo, em Évora. Req:- CCHE, Giraldo Sem Pavor, CRL. Processo 2.3403. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para deliberação c/ condições

5.4. Pedido de aprovação da alteração à licença de obras de alte-ração/Rua das Fontes, n.ºs 65 e 65 B, em Évora. Req: Maria Luísa Palmeira Ferreira. Processo 1.1022. **Aprovada por unanimidade.**

5.5. Licenciamento de obras de conservação, deliberação final/Praça do Giraldo, n.ºs 38 a 44, e Alcárcova de Cima, n.º 1A, em Évo-ra. Req: João de Sousa Prates Ramires Fernandes. Processo 1.1715. **Aprovada por unanimidade.**

5.6. Licenciamento de obras de alteração, deliberação final/Tra- vessa da Parreira, n.º 3, em Évora. Req: Ricardo Luís Ramalhinho Mineiro e Outro. Processo 1.8242. **Aprovada por unanimidade.**

5.7. Licenciamento de obras de conservação, deliberação final/Rua da Mouraria, n.ºs 24, 24A, 26 e 28, e Beco do Meirinho, n.ºs 2, 4, 6, 8 e 10, em Évora. Req: Jerónimo José Nunes Vieira Lopes-Cabeça Casal da Herança de. Processo 1.581. **Aprovada por unanimidade.**

5.8. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua do Rai-mundo n.ºs 87 e 89, em Évora. Req: Manuel Tiago Branquinho Fialho Bento. Processo 1.644. **Aprovada por unanimidade.**

5.9. Licenciamento de obras de conservação/Rua Manuel D'Olivai, n.º 18, em Évora. Req: Henrique Mário Cília Mira Godinho. Processo 1.811/E. **Aprovada por unanimidade.**

5.10. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, deliberação fi-nal/Rua dos Caldeireiros, n.º 9A, em Évora. Req: João Carlos Caraça Parreira. Processo 1.1181. **Aprovada por unanimidade.**

5.11. Licenciamento de obras de conservação/Rua da República, n.ºs 34, 36 e 38, em Évora. Req: Caixa Geral de Depósitos, S. A. Pro-cesso 1.1927. **Aprovada por unanimidade.**

5.12. Licenciamento de obras de conservação/Travessa dos Begui-nos, n.º 6, em Évora. Req: Catherine Marie-Joséphe Gallice Mcfad-den Processo 1.2755/D. **Aprovada por unanimidade.**

5.13. Licenciamento de obras de conservação, deliberação final/Rua Freiria de Baixo, n.ºs 19, 19A e 21, em Évora. Req: Francisca de Jesus Lopes Bravo. Processo 1.3015. **Aprovada por unanimidade.**

5.14. Licenciamento de obras de conservação/Praça 1.º de Maio, n.º 38 e Rua da República, em Évora. Req: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia S. Pedro. Processo 1.3043. **Aprovada por unanimidade.**

5.15. Licenciamento de obras de alteração, deliberação final/Tra- vessa dos Fuzos, n.º 13, em Évora. Req: Hortense Isabel Cordeiro dos Santos. Processo 1.10309. **Aprovada por unanimidade.**

5.16. Licenciamento de obras de conservação/Rua Adriano Correia de Oliveira, n.º 10, em Évora. Req: Jorge Manuel da Silva Rosado. Processo 1.11621. **Aprovada por unanimidade.**

5.17. Licenciamento de obras de alteração/Rua dos Três Senhores, n.º 11, em Évora. Req: Joaquim Miguel Saragoça Nunes Correia. Processo 1.15209. **Aprovada por unanimidade.**

5.18. Pedido de informação prévia ao abrigo do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, redação atual/Horta dos Sezões, artigo 4963, circular à zona desportiva, em Évora. Req:- Ju- ventude Sport Clube. Processo 1.244. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta para ratificação

5.19. Pedido de emissão de certidão de compropriedade/Quinta do Fei-ção – Espinheiro, Artigo 38, Secção J, em Évora. Req: Cercidiana – Coo- perativa para a Educação e Reabilitação e Inserção de Cidadãos Inadap- tados de Évora, CRL. Processo 1.4682. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para homologação

5.20. Auto de divisão em propriedade horizontal/Largo Sr. da Po- breza, n.ºs 5, 5A e 6, em Évora. Req.: Joaquim Maria camarate de Campos Gusmão. Processo 1.343. **Aprovada por unanimidade.**

5.21. Auto de divisão em propriedade horizontal/ Rua do Borralho, n.ºs 25 e 27, em Évora. Req.: Maria Celeste Martins Rogado Andrade de Moura. Processo 1.2570. **Aprovada por unanimidade.**

5.22. Auto de divisão em propriedade horizontal/Rua da Prata, n.ºs 17 e 17 R/C, em Évora. Req.: Relevos e Contornos, Lda. Processo 1.13968. **Aprovada por unanimidade.**

6. SOCIOCULTURAL

Proposta para deliberação

6.1. Cedência de transporte à Casa do Povo de N^ª Sr^ª de Machede, dias 25 de julho e 29 de agosto. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

6.2. Isenção de taxas pela licença especial de ruído à Casa do Povos dos Canaviais. **Aprovada por unanimidade.**

6.3. Cedência de transporte à Confraria dos Enófilos do Alentejo, dia 18 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta para deliberação

6.4. Isenção de taxas urbanísticas referentes às obras de amplia-ção e requalificação do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão da APPACDM. **Aprovada por unanimidade.**

7. SERVIÇOS OPERACIONAIS

Proposta para ratificação

7.1. Aprovação das Modificações Objetivas 04-Alteração Anormal e Imprevisível, da Empreitada de Recuperação Estrutural dos Anti- gos Celeiros da EPAC – Adjudicatário: STAP-Reabilitação Estrutu- ral, S.A. **Aprovada por unanimidade.**

Proposta para deliberação

7.2. Plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma finan- ceiro referente à Empreitada de Requalificação do Rossio de São Brás | 1ª fase. Adjudicatário: Domingos da Silva Teixeira, S.A. **Apro- vada por unanimidade.**

8. ORDENAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

Proposta para deliberação

8.1. Atribuição de dominialidade pública a arruamento situado den- tro do perímetro urbano do Bairro da Caeira na União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde. Processo 285. **Aprovada por unani- midade.**



9. APOIO ÀS FREGUESIAS

Propostas para deliberação

9.1. Cedência de transporte à União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, dias 14 e 22 de julho. **Aprovada por unanimidade.**

9.2. Aprovação dos valores respeitantes à execução do Contrato Interadministrativo da Junta de Freguesia de São Bento do Mato, para aterro, referente aos meses de janeiro, março, maio e junho. **Aprovada por unanimidade.**

Propostas para ratificação

9.3. Isenção do pagamento de taxas de licença especial de ruído, à Fundação Salesianos de Évora, dia 12 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

9.4. Isenção do pagamento de taxas de licença especial de ruído, de recinto improvisado, ocupação de espaço público e apoio logístico à União de Freguesias de Évora, ao evento Venham Lá os Santos, de 6 a 20 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

9.5. Isenção do pagamento de taxas de licença especial de ruído, de recinto improvisado, ocupação de espaço público e apoio logístico à União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, ao Arraial Igreja Paroquial de Santo António, dia 13 de junho. **Aprovada por unanimidade.**

10. PROTEÇÃO CIVIL

Proposta para deliberação

10.1. Protocolo de Colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Évora. **Aprovada por unanimidade.**

APROVAÇÃO EM MINUTA – Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Câmara Municipal de Évora, 25 de junho de 2026.
O Presidente da Câmara, Carlos Zorrinho

EDITAL

JOSÉ CARLOS DAS DORES ZORRINHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA:-----

----- Torna Público a seguinte alteração ao calendário das reuniões públicas de Câmara, previamente definido:-----

----- Que as reuniões públicas de Câmara agendadas para os dias 6 e 20 de agosto, às 15 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, de acordo com o calendário das reuniões definido e publicitado, não se realizarão nestas datas, tendo passado para dia 13 de agosto, à mesma hora e no mesmo local. -----

Excecionalmente, no mês de agosto realizar-se-á apenas uma reunião. -----

----- Para constar e produzir os legais efeitos se passou o presente EDITAL que vai ser afixado e publicitado nos lugares do costume.

Câmara Municipal de Évora, 26 de junho de 2026.
O Presidente da Câmara, Carlos Zorrinho

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

JORGE QUINA RIBEIRO DE ARAÚJO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA:

Torna público, nos termos dos nos 1 e 2 do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que em sessão ordinária realizada no dia 26 de junho de 2026, convocada de acordo com o n.º 1 do artigo 27º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 30º da referida Lei, foram tomadas as seguintes deliberações e tomadas de conhecimento:

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) Recomendação à Câmara Municipal de Évora (AD).

Aprovada por maioria, com 27 votos a favor (13 do PS, 9 da AD - "Évora Tem mais Futuro", 3 do CHEGA, 1 do MICAZA e 1 do MCE) e 6 abstenções da CDU, verificando-se 33 presenças.

b) Saudação Vitoria dos Trabalhadores Contra o Pacote Laboral (CDU).

Aprovada por maioria, com 20 votos a favor (13 do PS, 6 da CDU e 1 do MCE), 12 votos contra (9 da AD - "Évora Tem mais Futuro" e 3 do CHEGA) e 1 abstenção do MICAZA, verificando-se 33 presenças.

c) Moção Regionalização, um imperativo democrático (CDU).

Aprovada por maioria, com 21 votos a favor (13 do PS, 6 da CDU, 1 do MCE e 1 do MICAZA) e 12 votos contra (9 da AD - "Évora Tem mais Futuro" e 3 do CHEGA), verificando-se 33 presenças.

d) Moção pela defesa da paisagem cultural de Évora (CHEGA).

Aprovada por maioria, com 18 votos a favor (13 do PS, 3 do CHEGA, 1 do MCE e 1 do MICAZA) e 15 abstenções (9 da AD - "Évora Tem mais Futuro" e 6 da CDU), verificando-se 33 presenças.

e) Pela salvaguarda do livre acesso a locais de culto e pela não instalação de obstáculos urbanísticos impeditivos desse acesso (AD - "Évora Tem mais Futuro").

Aprovada por maioria, com 27 votos a favor (13 do PS, 9 da AD - "Évora Tem mais Futuro", 3 do CHEGA, 1 do MCE e 1 do MICAZA) e 6 abstenções da CDU, verificando-se 33 presenças.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Nos termos do n.º 1 do art.º 16º e da alínea a) do ponto 2 do art.º 32º do Regimento da AME, a Assembleia Municipal apresenta os seguintes pontos:

1. Audição do Novel Reitor da Universidade de Évora;

Tomado conhecimento.

2. Eleição dos representantes da AME para o Conselho Municipal do Ambiente, Alterações Climáticas e Transição Energética;

Foram eleitos os deputados Jorge Quina Ribeiro de Araújo, Joaquim José dos Santos Lopes Godinho e Isolinda Rosa Pintado Bailote Esperança.

Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal apresenta os seguintes pontos:

3. Informação do Presidente da CME acerca da atividade do Município, bem como a situação financeira do mesmo;

Tomado conhecimento.

4. Minuta do Contrato de Cooperação Interadministrativo para reparação geral de exteriores da infraestrutura adstrita à esquadra de trânsito do comando distrital de Évora da PSP;

Aprovada por unanimidade, verificando-se 33 presenças.



5. Alteração da constituição do júri para recrutamento de dirigente de cargo de direção intermédia de 3º grau | Coordenador da Unidade de Higiene e Limpeza Pública;

Aprovada por maioria, com 30 votos a favor (13 do PS, 9 da AD - "Évora Tem mais Futuro", 6 da CDU, 1 do MCE e 1 do MICAZA) e 3 abstenções do CHEGA, verificando-se 33 presenças.

6. Constituição do júri para recrutamento de dirigente de cargo de direção intermédia de 1º grau | Diretor do Departamento de Serviços Operacionais;

Aprovada por maioria, com 30 votos a favor (13 do PS, 9 da AD - "Évora Tem mais Futuro", 6 da CDU, 1 do MCE e 1 do MICAZA) e 3 abstenções do CHEGA, verificando-se 33 presenças.

7. Constituição do júri para recrutamento de dirigente de cargo de direção intermédia de 1º grau | Diretor do Departamento Sociocultural;

Aprovada por maioria, com 30 votos a favor (13 do PS, 9 da AD - "Évora Tem mais Futuro", 6 da CDU, 1 do MCE e 1 do MICAZA) e 3 abstenções do CHEGA, verificando-se 33 presenças.

8. Constituição do júri para recrutamento de dirigente de cargo de direção intermédia de 2º grau | Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

Aprovada por maioria, com 30 votos a favor (13 do PS, 9 da AD - "Évora Tem mais Futuro", 6 da CDU, 1 do MCE e 1 do MICAZA) e 3 abstenções do CHEGA, verificando-se 33 presenças.

9. Constituição do júri para recrutamento de dirigente de cargo de direção intermédia de 2º grau | Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira;

Aprovada por maioria, com 30 votos a favor (13 do PS, 9 da AD - "Évora Tem mais Futuro", 6 da CDU, 1 do MCE e 1 do MICAZA) e 3 abstenções do CHEGA, verificando-se 33 presenças.

10. Constituição do júri para recrutamento de dirigente de cargo de direção intermédia de 2º grau | Chefe da Divisão de Obras Municipais, Águas e Saneamento;

Aprovada por maioria, com 30 votos a favor (13 do PS, 9 da AD - "Évora Tem mais Futuro", 6 da CDU, 1 do MCE e 1 do MICAZA) e 3 abstenções do CHEGA, verificando-se 33 presenças.

11. Constituição do júri para recrutamento de dirigente de cargo de direção intermédia de 2º grau | Chefe da Divisão de Educação e Intervenção Social;

Aprovada por maioria, com 30 votos a favor (13 do PS, 9 da AD - "Évora Tem mais Futuro", 6 da CDU, 1 do MCE e 1 do MICAZA) e 3 abstenções do CHEGA, verificando-se 33 presenças.

12. Constituição do júri para recrutamento de dirigente de cargo de direção intermédia de 2º grau | Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

Aprovada por maioria, com 30 votos a favor (13 do PS, 9 da AD - "Évora Tem mais Futuro", 6 da CDU, 1 do MCE e 1 do MICAZA) e 3 abstenções do CHEGA, verificando-se 33 presenças.

13. Constituição do júri para recrutamento de dirigente de cargo de direção intermédia de 3º grau | Coordenador da Unidade de Habitação e Reabilitação Urbana;

Aprovada por maioria, com 30 votos a favor (13 do PS, 9 da AD - "Évora Tem mais Futuro", 6 da CDU, 1 do MCE e 1 do MICAZA) e 3 abstenções do CHEGA, verificando-se 33 presenças.

14. Alteração da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Évora;

Aprovada por unanimidade, verificando-se 33 presenças.

15. Alteração ao Mapa de Pessoal para 2026;

Aprovada por unanimidade, verificando-se 33 presenças.

16. Constituição do Conselho Municipal de Educação de Évora;

Aprovada por unanimidade, verificando-se 33 presenças.

17. Adendas aos Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Évora para o ano de 2026;

Aprovada por unanimidade, verificando-se 33 presenças.

18. Recursos a transferir para as freguesias, em 2027, no âmbito das competências transferidas de acordo com a lei;

Aprovada por unanimidade, verificando-se 33 presenças.

19. Alteração da deliberação, tomada a 18 de dezembro de 2020, que aprovou a não transferência de competências para as seguintes freguesias: União de Freguesias de Évora; União de Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde e União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras;

Aprovada por maioria, com 27 votos a favor (13 do PS, 9 da AD - "Évora Tem mais Futuro", 3 do CHEGA, 1 do MCE e 1 do MICAZA) e 6 abstenções da CDU, verificando-se 33 presenças.

20. Prestação de Contas Consolidadas 2025;

Aprovada por unanimidade, verificando-se 33 presenças.

21. Relatório relativo aos Canais de Denúncia do Município de Évora nos anos de 2024 e 2025 (Para conhecimento);

Tomado conhecimento.

22. Retificação à deliberação tomada na sessão ordinária de 19 de dezembro de 2025/Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas/Unões de Freguesia, para 2026;

Aprovada por unanimidade, verificando-se 33 presenças.

APROVAÇÃO EM MINUTA – Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75 / 2013, de 12 de setembro.

Assembleia Municipal de Évora, 26 de junho de 2026
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
Jorge Quina Ribeiro de Araújo





PROPRIEDADE	Município de Évora
DIRETOR	Carlos Zorrinho
EDIÇÃO	Câmara Municipal de Évora
COORDENAÇÃO	Divisão de Comunicação
TIRAGEM	100 exemplares
DESIGN	Divisão de Comunicação
IMPRESSÃO	Câmara Municipal de Évora
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Praca do Sertório, 7004-506 Évora Tel. 266 777 000 Fax. 266 702 950 Email. cmevora@cm-evora.pt